



AQUISIÇÃO DO GOVERNO FEDERAL -AGF

O QUE É A AGF?

É a aquisição direta de produto constante da pauta da Política de Garantia de Preço Mínimo pelo Governo Federal.

QUANDO É REALIZADA?

Quando o preço de mercado estiver abaixo do Preço Mínimo estabelecido para safra vigente , condicionada ao repasse pelo Tesouro Nacional dos recursos para a operacionalização da aquisição.

REGULAMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO

Está disponibilizada na página da Conab (www.conab.gov.br/moc.asp), no Título 06 do Manual de Operações da Conab- MOC e na norma específica de cada produto.

QUEM PODE SE BENEFICIAR DA AGF?

O produtor rural, agricultor familiar e/ou sua cooperativa.

O BENEFICIÁRIO PODERÁ VENDER TODO O SEU PRODUTO?

Depende da limitação dos recursos disponibilizados e do limite estabelecido por produto/beneficiário na norma específica de cada produto.

COMO DEVE ESTAR O PRODUTO A SER VENDIDO?

Limpo, seco e enquadrado nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observado os limites máximos admitidos pela Conab e depositado em armazém credenciado (próprio ou de terceiros). Excepcionalmente, a Conab poderá realizar a compra de produto com remoção simultânea.

COMO O BENEFICIÁRIO DEVE MANIFESTAR SEU INTERESSE DE VENDER SEU PRODUTO?

Apresentar cadastro à Superintendência da Conab do seu Estado, de acordo com o modelo disponibilizado no site da Conab, Título 6 do Moc, Documento 1, Anexos I e II, devendo, no caso de pessoa jurídica, estar regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de Crédito – CADIN e no caso de pessoa física estar regular junto à Secretaria da Receita Federal.

E A CONAB, O QUE FARÁ?

1. Analisa o cadastro, a adimplência do beneficiário e a intenção de venda;
2. mantém atualizadas duas listas por ordem de chegada (data e horário), sendo uma para os agricultores familiares e outra para demais beneficiários;
3. desloca a equipe de fiscalização, para verificar a exatidão do local de depósito, as condições de armazenagem e analisa previamente a qualidade do produto;
4. a equipe de fiscalização emitirá Termo de Vistoria e Notificação – TVN com parecer favorável ou não à operação. Se favorável, a Conab pede ao beneficiário , por ordem da lista, que apresente a documentação relacionada abaixo, para a formalização da operação.

QUAL A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUE SEJA FORMALIZADA A OPERAÇÃO?

1.Declaração com as seguintes especificações:

- 1.1. para produtor rural ou do agricultor familiar: que o produto é de produção própria, estando desonerado de penhor ou de qualquer outro gravame;
- 1.2. para cooperativa: que o produto é de produção própria ou foi recebido/adquirido de produtores enquadrados como beneficiários por preço não inferior ao mínimo vigente à época da operação, sem deduções, estando desonerado de penhor ou qualquer outro gravame;

2.Certificado de Classificação emitido pelo posto de serviço de classificação da Conab ou entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e contratada pela Conab;

3.Comprovante de Depósito: “Recibo de Depósito” (em nome da Conab) ;

4.Nota Fiscal de Venda :

- 4.1. do Produtor rural ou do agricultor familiar – A Nota Fiscal poderá ser dispensada nos termos do Convênio ICMS nº 49/95;
- 4.2. de Cooperativas de produtores – A Nota Fiscal será emitida com destaque de ICMS, se devido, caso os termos da cláusula décima § 6º do Convênio ICMS nº 49/95 não tenha sido ratificado na UF;

5.Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, ou Extrato da DAP, quando se tratar de produtor da agricultura familiar ;

6.Outros documentos exigidos nas normas específicas de cada produto, que poderão ser solicitados pela Conab.

QUAIS AS DESPESAS INDENIZÁVEIS PELA CONAB?

- 1.classificação/reclassificação/análise;
- 2.embalagem (respeitada a norma específica de cada produto)

QUAIS AS DESPESAS ABSORVÍVEIS PELA CONAB?

- 1.A sobretaxa e tarifa de armazenagem (na quinzena da formalização da AGF);
- 2.o INSS; e
- 3.o ICMS.

QUANDO O BENEFICIÁRIO RECEBERÁ O PAGAMENTO DO SEU PRODUTO?

Até 10 dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal de entrada

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA CONAB

Superintendência Regional do Amazonas (AMAZONAS E ACRE)
Av. Min João Gonçalves, 2500 - Distrito Industrial
Cep: 69.075-830 - Manaus/AM
Fone: (92)613-2446
Fax: (92) 613-2460
am.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Bahia (BAHIA E SERGIPE)
Av. Antônio Carlos Magalhães, 13.840 – Ed. Capemi – 4º andar- Pituba
Cep: 41.820-902 – Salvador/BA
Fone: (71)3113-8706
Fax: (71)3322-8348
ba.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Ceará (CEARÁ)
Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro
Cep: 60.040-001– Fortaleza/CE
Fone: (85)252-1722
Fax: (85)231-7300
ce.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO)
Av. Princesa Isabel, 629 - Centro
Cep: 29.010-904– Vitória/ES
Fone: (27)3222-4022
Fax: (27)3223-2892
es.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Goiás (GOIÁS)
Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva
Cep: 74.670-400– Goiania/GO
Fone: (62)232-4301
Fax (62)232-4312
go.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Maranhão (MARANHÃO)
Av. Jerônimo Albuquerque, 6 - Vinhais
Cep: 65.071-750 – São Luis/MA
Fone: (98)216-1000
Fax: (98)216-1020
ma.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Mato Grosso (MATO GROSSO)
Rua Padre Jerônimo Botelho, 510 – Dom Aquino
Cep: 78.015-240– Cuiabá/MT
Fone: (65)616-3800
Fax: (65)624-5280
mt.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL)
Rua Dom Aquino, 2383 - Centro
Cep: 79.002-183 – Campo Grande/MS
Fone: (67)382.1502
Fax: (67)321-2940
ms.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Minas Gerais (MINAS GERAIS)
R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes
Cep: 30.180-150– Belo Horizonte/MG
Fone: (31)3290-2700
Fax: (31)3290-2784
mg.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Pará (PARÁ, AMAPÁ E RORAIMA)
R. Joaquim Nabuco, 23 - Nazaré
Cep: 66.055-300 – Belém/PA
Fone: (91)225-4366
Fax: (91)224-2728
pa.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Paraíba (PARAÍBA)
Av. Tabajaras, 847 - Centro
Cep: 58.013-270 – João Pessoa/PB
Fone: (83)241-6722
Fax: (83)241-3420
pb.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Paraná (PARANÁ)
Rua Mauá, 1116 – Alto da Glória
Cep: 80.030-200 – Curitiba/PR
Fone: (41)313-2700
Fax: (41)313-2742
pr.sureg@conab.gov.br

UA APUCARANA
BR 376, km 5
Cep: 86.813-240 – Apucarana/PR
Fone: (43)423-9124
Fax: (43)423-9124
conabapucarana@uol.com.br

UA CAMBÉ
Rua Belo Horizonte, 2726
Cep: 86.181-020 – Cambé/PR
Fone: (43)254-3200
Fax: (43)254-3200
conab@onda.com.br

Superintendência Regional de Pernambuco (PERNAMBUCO E ALAGOAS)
Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga
Cep: 50.690-000 - Recife/PE
Fone: (81)3271-3311
Fax: (81)3271-3488
pe.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Piauí (PIAUÍ)
Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra
Cep: 64.001-510 – Teresina / PI
Fone: (86)221-4131
Fax: (86)221-6496
pi.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO)
Rua da Alfândega, 91 - 12º andar - Centro
Cep: 20.070-003 – Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 3861-5750
Fax: (21)2252-1785

rj.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte (RIO GRANDE DO NORTE)

Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova

Cep: 59.060-300 - Natal/RN

Fone: (84)234-8743

Fax: (84)234-3048

rn.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL)

Rua Quintino Bocaiuva, 57 - Floresta

Cep: 90.440-051 – Porto Alegre/RS

Fone: (51)3326-6400

Fax: (51)3326-6464

rs.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Rondônia (RONDÔNIA)

Av. Farquar, 3305 - Pedrinhas

Cep: 78.904.660 – Porto Velho/RO

Fone: (69)216.8400

Fax (69)216.8419

ro.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Santa Catarina (SANTA CATARINA)

BR 101- Km 205 - Barreiros

Cep: 88.110-200 – São José / SC

Fone: (48)246-2411

Fax (48)246-4843

sc.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de São Paulo (SÃO PAULO)

Av. Mofarrej, 348 – Vila Leopoldina

Cep: 05.311-000 – São Paulo/SP

Fone: (11)3649-4800

Fax (11)3645-3335

sp.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Tocantins (TOCANTINS)

Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte

Cep: 77.001-016 – Palmas/TO

Fone: (63)218-7401

Fax (63)215-2946

to.sureg@conab.gov.br